



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 5.859/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
Publicado no Diário Oficial  
Eletrônico em 24/05/18  
[www.es.cariacica.camara.dio.org](http://www.es.cariacica.camara.dio.org)

**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor sobre a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos Municipais para os doadores regulares de sangue.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito vetou nos termos do art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, § 8º da Lei Orgânica do Município de Cariacica **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal está autorizado a isentar do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais da Administração Direta e Indireta os doadores regulares de sangue.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, entende-se como doador regular de sangue aquele que realizar, no mínimo, três doações consecutivas de sangue, sendo homem e duas, sendo mulher, um período de doze meses.

**Art. 2º** Os órgãos e as entidades que integram a Administração Pública Municipal ficarão obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais dos concursos públicos a serem realizados.

**Art. 3º** O doador, para exercer o direito previsto nesta Lei, fica obrigado a apresentar comprovante de sua condição do ato da inscrição no concurso público, devendo constar em edital o modo em que o candidato comprovará a sua isenção.

**Parágrafo único.** A comprovação de doador regular de sangue será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, bem como o número de seu Cadastro de Pessoa Física - CPF e os dados complementares referentes à doação de sangue.

**Art. 4º** Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 24 de maio de 2018.

  
**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente